



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 055/2021
DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 1.158/2019, de 06 de maio de 2019, que cria o Conselho Municipal do Turismo - COMTUR e o Fundo municipal do Turismo – FUMTUR e dá outras providências.

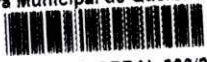
O Prefeito Municipal de Querência - MT, FERNANDO GORGEN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária nº 1.158/2019, de 06 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. O Conselho de Turismo será constituído de no mínimo 04 (quatro) membros do Poder Público e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Querência, abaixo relacionados:

- I** – Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura;
- II** - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio ambiente e Reforma Agrária;
- III** – Secretaria Municipal da Secretaria de Indústria, Turismo, Ciência e Tecnologia;
- IV** – Secretaria Administração e Planejamento;
- V** – Represente do Poder Legislativo;
- VI** – Associação Comercial e Industrial de Querência “ACEQ”;
- VII** – Representante do Parque Indígena;
- VIII** – Representante do Sindicato Rural;
- IX** – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- X** - Representante do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional CTG.
- XI** – Representante do Rotary Club

Câmara Municipal de Querência - MT

PROTOCOLO GERAL 363/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 09:01
Legislativo



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 6º. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia.

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Querência - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:

Art. 11. As receitas do Fundo Municipal de Turismo de Querência – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia. – COMTUR.

Art. 12...

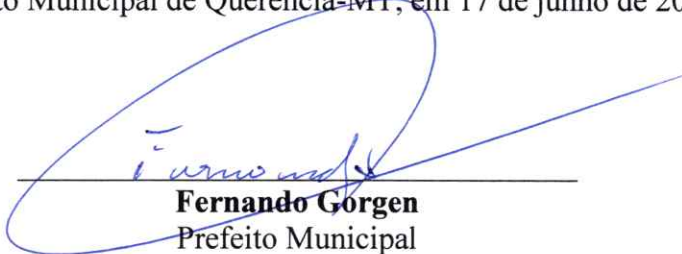
V – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Querência.

Art. 13...

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia – COMTUR, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 17 de junho de 2021.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

**Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 1.158/2019,
de 06 de maio de 2019, que cria o Conselho
Municipal do Turismo - COMTUR e o Fundo
municipal do Turismo - FUMTUR e dá outras
providências.**

**Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,**

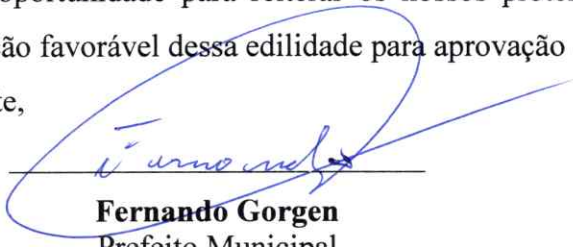
Submeto à apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso projeto de Lei nº 055/2021, que tem como escopo a alteração da Lei nº 1.158/2019, de 06 de maio de 2019, que cria o Conselho Municipal do Turismo – COMTUR e o Fundo municipal do Turismo – FUMTUR e dá outras providências.

Trata-se de atualização de nomenclatura de Secretaria, que conforme Legislação em vigor, sito Lei Complementar nº 115/2020, de 21 de dezembro de 2020, desvinculou a Secretaria de Agricultura e a Secretaria do Turismo, passando a constar como Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia.

Ademais, a inclusão do Sindicato Rural, Sindicato dos trabalhadores rurais e Rotary visa otimizar os trabalhos, agregando entidades que já atuam nas mais diversas demandas do Turismo no Município, cuidando dos interesses da sociedade em geral, firmando valores e vivendo uma cidadania plena. Ademais, agregar esses entes representativos representa a tomada de novas estratégias e ações para a fomentação do Turismo no Município de Querência.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima, aguardando a manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta.

Atenciosamente,


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal